



PÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

ua 3º nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabelliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellião Substituto

Escrevente 0021

Escreventes

Luiz Calixto Demarcki Oliveira

Jonadab Gonçalves Pereira

Bel. Marcos Roberto de Souza

Cláudio Silva Ângelo de Menezes

Roberto Ferreira de Assis

Daniella de Souza Oliveira

Lucas Felipe dos Santos

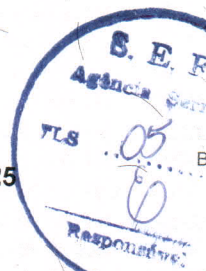
Certifico que a presente fotocópia
reprodução fiel do documento (Decreto
14.620 de 1940).

Livro 01151-N

TRASLADO

Folhas 023/025

Pág. 001



Capa 0036227

Protocolo 0036173

Bel. Vicente Lopes da Rocha

Bel. Luciano Barros Martins

Bel. Andrea Lúcia Alves de Souza

Sonismar Pires Magalhães

Leonardo Silveira Araújo

Jorge Marques Salomão

Leandro Ricardo da Silva

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM: NEUZA SEVERINA DE AGUIAR E SEU ESPOSO A FAVOR DE J R C ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA NA FORMA ABAIXO:-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda

virem que aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, (04/08/2011) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber:- como outorgantes vendedores, **NEUZA SEVERINA DE AGUIAR**, portadora da Cédula de Identidade nº **123.492-SSP-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **092.393.671-87** e seu esposo **JOAO RODRIGUES NETO**, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **1.387.457-SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **260.192.721-68**, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de separação de bens, residentes e domiciliados em Goiânia-GO, neste ato legalmente representados por seu bastante procurador **RENATO JUSTO CAMPOS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **1.102.914-2ª via SSP GO**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **01673148293**, inscrito no CPF/MF sob nº **857.240.921-15**, residente e domiciliado na Av. T-15 Ap. 1801 Ed. Lago Das Acacias, Bueno, Goiânia-GO, conforme mandato de procuração lavrado às folhas 24, livro 1265, do 7º Tabelionato local, e, como outorgado comprador, **J R C ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **03.485.383/0001-23**, com sede na Av. C-11, esq. com a Rua c-60 Qd. 121, Lt 12, Sudoeste em Goiânia-GO neste ato representado por seu SÓCIO **RENATO JUSTO CAMPOS**, já qualificado, pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pelos vendedores me foi dito que são senhores e legítimos possuidores, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, de **12(doze) lotes da Quadra 62, do loteamento denominado PARQUE OESTE INDUSTRIAL**, nesta Capital, a seguir descritos: **1º-) Lote 01(um)**, situado na Rua Americano do Brasil, com Rua do Café, com a área de **938,03m²**, imóvel esse devidamente matriculado sob n. **41.347**, de ordem da **1ª Circunscrição local**; **2º-) Lote 02(dois)**, situado na Rua Americano do Brasil, com a área de **893,48m²**, imóvel esse devidamente matriculado sob n. **41.348**, de ordem da **1ª Circunscrição local**; **3º-) Lote 03(três)**, situado na Rua do Álcool, com a área de **1.019,00m²**, imóvel esse devidamente matriculado sob n. **41.349**, de ordem da **1ª Circunscrição local**; **4º-) Lote 04(quatro)**, situado na Rua do Álcool, com a área de



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

TABELIONATO DE NOTAS

347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabeliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião Substituto

Livro 01151-N

TRASLADO

Folhas 023/025

Pág. 002

Escritura 0021

Escrituras

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Daniella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

Capa 0036227

Protocolo 0036173

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Sonismar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

780,32m², imóvel esse devidamente matriculado sob n. 41.350, de ordem da 1ª Circunscrição local; 5º-) Lote 05(cinco), situado na Rua do Álcool, com a área de 800,00m², imóvel esse devidamente matriculado sob n. 41.351, de ordem da 1ª Circunscrição local; 6º-) Lote 06(seis), situado na Rua do Álcool, com a área de 800,00m², imóvel esse devidamente matriculado sob n. 41.352, de ordem da 1ª Circunscrição local; 7º-) Lote 07(sete), situado na Rua do Álcool, com a área de 970,08m², imóvel esse devidamente matriculado sob n. 41.353; 8º-) Lote 08(oito), situado na Rua do Álcool, com Rua do Tear, com a área de 1.426,11m², imóvel esse devidamente matriculado sob n. 41.354, de ordem da 1ª Circunscrição local, de ordem da 1ª Circunscrição local; 9º-) Lote 09(nove), situado na Rua do Álcool, com a área de 1.096,23m², imóvel esse devidamente matriculado sob n. 41.355, de ordem da 1ª Circunscrição local; 10º-) Lote 10(dez), situado na Rua do Tear, com Rua do Café, com a área de 1.051,34m², imóvel esse devidamente matriculado sob n. 41.356, de ordem da 1ª Circunscrição local; 11º-) Lote 11(onze), situado na Rua do Café, com a área de 800,00m², imóvel esse devidamente matriculado sob n. 41.357, de ordem da 1ª Circunscrição local; e 12º-) Lote 12(doze), situado na Rua do Café, com a área de 800,00m², imóvel esse devidamente matriculado sob n. 41.358, de ordem da 1ª Circunscrição local. Que nessa conformidade, acham-se contratados com o comprador por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil Reais)** atribuindo-se o valor de R\$30.000,00 (trinta mil Reais) para cada imóvel, importância essa que os outorgantes declaram já haver recebido, dando plena, rasa e geral prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obrigam, a responder pela evicção de direitos, se chamados a autoria, pondo o comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exerciam, por bem deste instrumento e da cláusula "**CONSTITUTI**". Foram-me apresentadas as Certidões de Quitação para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual, bem como a Negativa de Ônus do Cartório de Registro de Imóveis competente, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986, as quais serão anexadas ao traslado desta Escritura. Declara(m) o(s) outorgante(s) estar(em) isento(s) da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS, tendo em vista que não é (são) empregador(es) direto(s). Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta Escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1.985 e regulamentada pelo Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986, dispensando neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal que incide(m) sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo total responsabilidade por

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabeliaoSoficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Capa 0036227

Protocolo 0036173

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Sonismar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

Escrevente 0021

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Daniella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

Livro 01151-N
TRÁSLADO

Folhas 023/025
Pág. 003

esta declaração. O Imposto Sobre Transmissões Imobiliárias- "INTER-VIVUS"- (I.S.T.I.), por força deste contrato devido à Prefeitura Municipal, será pago quando da sua apresentação ao Cartório do Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o artigo 530 do Código Civil Brasileiro, como sentenciam o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, recurso especial número 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 1.992. Dispensa a apresentação de todas as demais Certidões de Feitos Ajuizados da Outorgante, conforme lhe faculta os Parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18/12/1985. Foi emitida a DOI - Declaração Sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF/473/2004. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorgam, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Fundesp-PJ: R\$179,40. Taxa Judiciária: R\$163,79. (aa.) RENATO JUSTO CAMPOS, Procurador. J R C ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA, RENATO JUSTO CAMPOS, SÓCIO do Outorgado. Marcos Roberto de Souza, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº da Verdade

Marcos Roberto de Souza
Escrevente

